

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EMENDA À LEI ORGÂNICA 03-2016

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2016

Altera a redação do §3º, do art. 18 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O §3º, do art. 18 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art .

18.....

(...)

§3º. A eleição para a renovação da mesa, realizar-se-á até a última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos em primeiro de janeiro.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 22 de novembro de 2016.

JOSÉ CLÉZIO PAULINO CAVALCANTE
Presidente

FRANCISCO PAULINO FILHO
Vice-Presidente

MARIA EDILEUZA GURGEL DE MIRANDA
1ª Secretária

EDICLESIO FRANCO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por: JOSÉ CLEZIO PAULINO CAVALCANTE
Código Identificador: 45130646

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 11/02/2020.
EDIÇÃO 0822. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>